



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 19 de outubro de 2023.

Assunto: Substitutivo ao PL 126/2023

Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os Edis desta Casa, encaminhamos para apreciação deste Parlamento, substitutivo ao Projeto de Lei nº 126/2023, que dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Mariana.

Atendendo solicitação desta Casa de Leis, por meio do ofício parecer nº 146/2023 da CENAP, anexamos ao PL o demonstrativo de despesas com pessoal do período solicitado.

Assim, dada à singeleza da matéria, esperamos que o Dileto Plenário possa avalizar o que já fora discutido e aprovar a presente proposição em única discussão e votação, em regime de urgência.

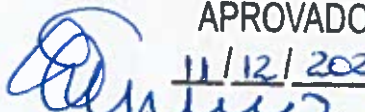
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

11/12/2023


Presidente


Secretário

Recebido
24/10/23 às 13h23
Zaira Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo nº 126

EM 29/09/23/13:36

Caiana Santana

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2023

"Altera a Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura de Mariana) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica extinta da estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Coordenadoria do Serviço de Ensino de Jovens e Adultos, Código CH-01 com padrão de remuneração CC-05.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes Funções de Confiança, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 2018:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO FUNÇÕES	JORNADA SEMANAL	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Gerente de Apoio Pedagógico Anos Iniciais	1	40	FC 10	R\$ 2.540,46	LIMITADO
Gerente de Apoio Pedagógico Anos Finais	1	40	FC 10	R\$ 2.540,46	LIMITADO
Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Inclusiva	1	40	FC 10	R\$ 2.540,46	LIMITADO
Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Básica	1	40	FC 10	R\$ 2.540,46	LIMITADO

Art. 3º. Ficam extintas as seguintes Funções de Confiança na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - 1 (uma) Função de Encarregado de Distribuição e Recepção de Merenda, código F 49, com carga horária de 40 horas semanais, padrão de vencimento FC 01, de recrutamento limitado;

II - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente de Projetos Educacionais, código F51, com carga horária de 40 horas semanais, padrão de vencimento FC 04, de recrutamento limitado;

III - 1 (uma) Função de Confiança de Gerente de Serviços da Educação Infantil, código F96, com carga horária de 40 horas semanais, padrão de vencimento FC 08, de recrutamento limitado;

IV - 1 (uma) Função de Confiança de Gerente de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano, código F97, com carga horária de 40 horas semanais, padrão de vencimento FC 08, de recrutamento limitado;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

11/12/2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº _____/2023:

Alterar a Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018, e dá outras providências.

Número de Meses de Impacto para o Exercício Vigente 01							
	Descrição da Despesa (Situação Proposta)	Salário Base sem encargos	Valor Mensal Proposto + Encargos (23,85%)	Total de Impacto 2023: (1 mês + 13° salário)	Total de Impacto 2024: (valor mensal x 13° + 1/3 de férias + Revisão de 3,25% de Expectativa de Inflação)	Total de Impacto 2024 + 1/3 de férias + Revisão de 3% de Expectativa de Inflação	Total de Impacto 2025: (Impacto 2024 + Revisão de 3% de Expectativa de Inflação)
	Garante de Apoio Pedagógico Anos Iniciais	2.540,46	3.146,36	6.292,72	43.314,89		44.614,33
	Garante de Apoio Pedagógico Anos Finais	2.540,46	3.146,36	6.292,72	43.314,89		44.614,33
	Garante de Apoio Pedagógico Educação Inclusiva	2.540,48	3.146,36	6.292,72	43.314,89		44.614,33
	Garante de Apoio Pedagógico Educação Básica	2.540,46	3.146,36	6.292,72	43.314,89		44.614,33
	TOTAL APURADO		12.585,44	25.170,88	173.259,54		178.457,33

Art. 1º - Fica extinta a estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Coordenadora de Serviço de Ensino de Jovens e Adultos código CH-01 com padrão de remuneração CC-05

Número de Meses de Impacto para o Exercício Vigente 01							
	Descrição da Despesa (Situação Atual)	Salário Base sem encargos	Valor Mensal Proposto + Encargos (23,85%)	Total de Impacto 2023: (1 mês + 13° salário)	Total de Impacto 2024: (valor mensal x 13° + 1/3 de férias + Revisão de 3,25% de Expectativa de Inflação)	Total de Impacto 2024 + 1/3 de férias + Revisão de 3% de Expectativa de Inflação	Total de Impacto 2025: (Impacto 2024 + Revisão de 3% de Expectativa de Inflação)
	Coordenadora do Serviço de Ensino de Jovens e Adultos	5.443,38	6.741,63	13.483,25	92.809,72		95.594,01
	Encarregado de Distribuição e Recepção da Merenda	341,91	423,46	846,91	5.829,57		6.004,46
	Gerente de Projetos Educacionais	820,60	1.016,31	2.032,63	13.991,24		14.410,98
	Gerente de Serviços da Educação Infantil	1.777,98	2.202,03	4.404,06	30.314,59		31.224,03
	Gerente de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano	1.777,98	2.202,03	4.404,06	30.314,59		31.224,03
	TOTAL APURADO		12.565,45	26.170,90	173.269,71		178.457,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO
 11/12/2023
 Presidente:  Secretário: 

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros

O cálculo envolve o levantamento dos custos com a alteração da Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018, extinguindo os cargos de funções de confiança supraclassadas na tabela II e criando as funções de confiança demonstradas na tabela I."

É incluída nesta apuração as previsões da revisão anual estimado em 3,25% para o ano de 2024 e 3% para o ano de 2025, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e as previsões nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e da LOA - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2023.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 18 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro da alteração que me fora encaminhado por Ci pela Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à metodologia aplicada, o impacto para 2023 ficou no valor de R\$ 25.170,90, ao qual foi considerado a aprovação e vigência do PLO em estudo a partir de Dezembro/2023 e assim gerou projeção para 1 mês (1 mês normal + 13º salário + Encargos).

Já o impacto para 2024 será de R\$ 173.259,54 e a metodologia de cálculo foi de 13 meses (12 meses normais, 13º salário + 1/3 das Férias) e acréscido de 3,25% de inflação, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme afendo no quadro acima.

Já o impacto para 2025 será de R\$ 178.457,33 e foi utilizada a metodologia de cálculo acrescendo do valor atualizado de 2024 o índice de inflação de 3%, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme afendo no quadro acima.

Obs: Os encargos calculados para o patronal foram sobre o percentual de 23,85%, que é devido ao fato de os cargos serem providos por servidor efetivo.

Em atendimento ao §2º do art. 17 da LRF, assunção da refenda despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois nos encontramos abaixo do índice prudencial de 51,3% de gastos com pessoal, que hoje encontra-se em 49%, conforme o demonstrado acima.

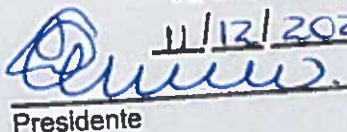
Com base nos cálculos de gastos de pessoal previsto neste Projeto de Lei em tela, e tendo em vista a não alteração dos valores totais anuais nas mudanças dos cargos, não há de se falar em impacto orçamentário e financeiro.

A nível de controle e fiscalização dos gastos com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (gastos com pessoal) e ao identificarmos ou projetarmos que o limite prudencial será atingido, medidas necessárias serão tomadas para garanti-lo em seu nível ideal para não incorrer nas vedações que prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

11/12/2023


Presidente


Secretário

no art. 23 do mesmo diploma legal.
Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, pois não vai impactar o atual índice, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.


GERMANO ZANFORLIN DE ARAUJO
Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência


Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CELSO
COTA
NETO:256
19551172

Assinado de forma digital
por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: cn=CELSO COTA,
ou=AC SyngularID
Multipla, ou=Presencial,
ou=AC SyngularID
Multipla, ou=ICP-Brasil,
cn=CELSO COTA
NETO:25619551172
Dados: 2023.11.23
16:19:44 -03'00'

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


11/12/2023
Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Administração

CI - Comunicação Interna

Nº.
1499

Ano: 2023

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Secretaria de Planejamento

Assunto: PL Educação

À Assessoria de Planejamento,

Prezada,

Atendendo a pedido da Secretária de Educação, encaminho PL que versa sobre adequação da estrutura organizacional do setor, para fins de elaboração do impacto orçamentário.

Sallento que os valores dos cargos e funções de confiança que serão extintos são equivalentes aos valores das funções de confiança que serão criadas, conforme demonstrado a seguir:


1. Coordenadoria do Serviço de Ensino Jovens e Adultos com padrão de remuneração CC-05, no valor de R\$ 5.443,38.
2. Função de Encarregado de Distribuição e Recepção de Merenda, padrão de vencimento FC 01, no valor de R\$ 341,91.
3. Função de Confiança de Gerente de Projetos Educacionais, padrão de vencimento FC 04, no valor de R\$ 820,60.
4. Função de Confiança de Gerente de Serviços da Educação Infantil, padrão de vencimento FC 08, no valor de R\$ 1.777,98.
5. Função de Confiança de Gerente de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano, padrão de vencimento FC 08, no valor de R\$ 1.777,98

Valor Total: R\$ 10.161,85.

Desta maneira, estão sendo criadas 4 (quatro) funções de confiança no valor de R\$ 2.540,46.

Informo ainda, que o valor de contribuição patronal incidente no cargo de livre nomeação e exoneração é de 22%, e o valor incidente sobre as funções de confiança que são providas exclusivamente por servidores efetivos é de 23,85%.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente

11/12/2023


Secretário

Sendo essas as considerações pertinentes, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mariana, 09 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,


Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração.

Local de entrega:

Planejamento

Assinatura:

Elaine

Recebido em 10.11.2023

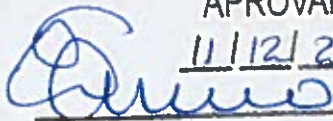
Nome completo: _____

Carimbo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

11/12/2023


Presidente


Secretário